



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.086 /2023

*Vereador Autor: Luiz Matos.*

*Institui ações de combate à obesidade infantil no âmbito do município de Macaé/RJ e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe acerca da instituição de ações de combate à obesidade infantojuvenil, através da promoção de ambientes saudáveis em escolas públicas e privadas no Município de Macaé.

**Art. 2º** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo 90 (noventa) dias, inclusive quanto as penalidades pelo seu descumprimento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**  
**PREFEITO**

Publicação DOM

Edição N.º 826 ANO 10

Data 10/10/2023 pag 02

[Assinatura]  
S.F. I.P.R.